



## **LEI Nº 845, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a revisão do piso nacional dos profissionais da educação básica e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão do piso nacional da educação de 2023 a incidir sobre os vencimentos dos cargos de: Profissional da Educação Básica, Profissional da Educação Infantil, Profissional de Educação Física e Assistente de Ensino I, no percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) em 07 parcelas mensais a partir de abril de 2023, sendo:

I – 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) em abril/2023;

II – 2,00% (dois por cento) nos meses de Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2023.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações constantes da Lei Orçamentária anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2023.**

**EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LUCIMAR DE FÁTIMA CARMOS CASTRO**  
Secretária de Educação